

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ESCLARECIMENTO 05

(Encaminhado por e-mail no dia 26/03/2020)

Mensagem da licitante:

"...

1. No item 12.7 do edital, informa que são 10 carrinhos de mão e 1 telefone celular, com acesso a internet para 10 mensageiros. Na planilha anexa junto ao edital o quantitativos de materiais e equipamentos estão sendo rateados para os 10 mensageiros. Diante do exposto, pergunto: A quantidade de equipamentos e materiais informados no item 12.7 do edital, são para 01 (um) mensageiro? Ou 10 (dez) mensageiros?

2. Aproveitando o ensejo na mesma planilha que está anexa ao edital, na aba de equipamentos e materiais, o custo unitário do telefone celular, com acesso a internet está com seu valor unitário e anual de R\$ 213,93, acredito que seja (R\$ 160,60 valor do aparelho e R\$ 53,33 do acesso a internet). Ocorre que o valor de acesso a internet está sendo computado uma única vez, sendo que esse serviço será utilizada e pago mensalmente a operadora, ou seja, no mínimo 24 vezes que é o período inicial do contrato. Com isso fazendo uma conta simples (R\$ 53,33 X 24 n° de meses do contrato = R\$ 1.279,92, acrescenta-se a esse cálculo o valor do aparelho R\$ 160,60 = R\$ 1.440,52) ou seja, o valor unitário e anual do item passaria de R\$ 213,93 para R\$ 1.440,52, com isso majorando o valor estimado pelo órgão. Diante do exposto pergunto: O cálculo informado no item em tela na planilha anexa junto ao edital está correto? Ou devemos utilizar o cálculo informado acima? E com isso majorando o valor estimado do item para a contratação em tela.

..."

Resposta:

1. O telefone celular será usado pelo posto de mensageiro externo e os carrinhos serão utilizados pelos postos de mensageiros internos.

2. Não, como observado pelo proponente, o cálculo da tabela está incorreto. O cálculo apresentado pelo proponente também está incorreto pois considera a multiplicação do valor mensal do plano de telefonia pela quantidade de meses do contrato (R\$ 53,33 x 24 meses). A aba da planilha de preços "Equipamentos e Materiais" considera o custo anual ao invés do custo bienal como sugerido pelo proponente (coluna E da planilha), para enfim ser possível aferir o custo mensal (coluna F da planilha). Repare que esta coluna divide o custo anual (coluna E) pela quantidade de funcionários e, posteriormente, por 12 (quantidade de meses no ano). Na aba "Consolidado" que se tem o custo bienal, considerando o custo mensal de cada cargo multiplicado por 24 meses.

Dessa forma, o valor mensal para o insumo "Telefone celular, com acesso a internet" é alterado de R\$ 1,78 para R\$ 6,67, pois é rateado pelos 10 cargos. O quadro resumo atualizado, considerando a retificação dos Esclarecimentos 05 e 06, segue abaixo:

Cargo	Quantidade de Postos	Meses	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal	Valor Total
Encarregado/a	1	24	R\$ 5.750,51	R\$ 5.750,51	R\$ 138.012,24
Recepcionistas	10	24	R\$ 4.297,62	R\$ 42.976,20	R\$ 1.031.428,80
Telefonistas	2	24	R\$ 4.683,75	R\$ 9.367,50	R\$ 224.820,00
Mensageiro/as	10	24	R\$ 4.083,23	R\$ 40.832,30	R\$ 979.975,20
	23		Valor Total	R\$ 98.926,51	R\$ 2.374.236,24
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES					R\$ 2.374.236,24

Será divulgada nova planilha na data de hoje, imediatamente após a divulgação deste esclarecimento no Portal de Compras Governamentais, no site da Finep contendo a alteração supracitada (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditaes/493>).

Atenciosamente

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro